



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1524

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Setembro de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI EPP

CNPJ: 05.412.147/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA A MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE E MINI POSTOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE.

VALOR TOTAL R\$ 33.041,90 (Trinta e três mil e quarenta e um reais e noventa centavos).

INÍCIO: 13/09/2021.

TÉRMINO DO CONTRATO: 12/09/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 071/2021, homologada em 10/09/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/09/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 272/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 21.504.525/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA A MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE E MINI POSTOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE.

VALOR TOTAL R\$ 3.962,09 (Três mil novecentos e sessenta e dois reais e nove centavos).

INÍCIO: 13/09/2021.

TÉRMINO DO CONTRATO: 12/09/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 071/2021, homologada em 10/09/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/09/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 25.034.906/0001-58,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA A MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE E MINI POSTOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE.

VALOR TOTAL R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

INÍCIO: 13/09/2021.

TÉRMINO DO CONTRATO: 12/09/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 071/2021, homologada em 10/09/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/09/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 274/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: M.TESTA CONFECÇÃO

CNPJ: 23.829.339/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA A MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE E MINI POSTOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE.

VALOR TOTAL R\$ 849,00 (Oitocentos e quarenta e nove reais).



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1524

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Setembro de 2021

INÍCIO: 13/09/2021.

TÉRMINO DO CONTRATO: 12/09/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 071/2021, homologada em 10/09/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/09/2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 275/2021**

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI

CNPJ: 23.121.920/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA A MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE E MINI POSTOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE.

VALOR TOTAL R\$ 5.230,24 (Cinco mil duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

INÍCIO: 13/09/2021.

TÉRMINO DO CONTRATO: 12/09/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 071/2021, homologada em 10/09/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/09/2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 276/2021**

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

CNPJ: 28.857.335/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA A MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE E MINI POSTOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE.

VALOR TOTAL R\$ 75.615,60 (Setenta e cinco mil seiscentos e quinze reais e sessenta centavos).

INÍCIO: 13/09/2021.

TÉRMINO DO CONTRATO: 12/09/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 071/2021, homologada em 10/09/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/09/2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2021**

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

CNPJ: 01.733.345/0001-17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA A MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE E MINI POSTOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE.

VALOR TOTAL R\$ 5.598,00 (Cinco mil quinhentos e noventa e oito reais).

INÍCIO: 13/09/2021.

TÉRMINO DO CONTRATO: 12/09/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 071/2021, homologada em 10/09/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/09/2021.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1524

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Setembro de 2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 204/2021

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2338/2021*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 322.879,23 (Trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02.10.301.0012.2047	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PSF	
3.3.90.40.00.00 – 494	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa jurídica	8.000,00
	TOTAL:	8.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02.10.301.0012.1037	Enfrentamento da circulação do “COVID-19” no Município	
2276 – 3.3.90.39.00.00 – 1019	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	84.879,23
	TOTAL:	84.879,23
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02.10.301.0012.2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PSB	
3.3.90.30.00.00 – 400	Material de Consumo	20.000,00
	TOTAL:	20.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02.10.302.0013.2054	Manutenção da Despesa com Consórcios Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00 – 400	Rateio pela Participação em Consórcio Público	200.000,00
	TOTAL:	200.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02.10.301.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PAB FIXO	
3.3.90.14.00.00 – 400	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
	TOTAL:	10.000,00
	TOTAL GERAL:	322.879,23

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1524

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Setembro de 2021

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02.10.301.0012.1037	Enfrentamento da circulação do “COVID-19” no Município	
2272 – 3.1.90.11.00.00 – 1019	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.305,73
	TOTAL:	10.305,73
	TOTAL GERAL:	10.305,73

II – EXCESSO DE ARRECAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária – Principal – 494 - FEDERAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Portaria GM 3992-2017	8.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária – Principal – 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	74.573,50
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial – 400 - Emendas - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	230.000,00
	TOTAL	312.573,50

Art. 3º - Das alterações constantes desse DECRETO ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (15/09/2021).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 207/2021, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Convoca a XIV Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, IX, da Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o Projeto da Conferência Municipal de Saúde de Jardim Alegre, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 18/2021, homologada pelo Decreto nº 202/2021, de 14 de setembro de 2021;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1524

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Setembro de 2021

DECRETA:

Art. 1.º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2.º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, na data de 14/09/2021, fica convocada a XIV Conferência de Saúde do Município para o dia 12 de novembro de 2021.

Art. 3.º O tema central da Conferência será “GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL”.

Art. 4.º A Conferência de Saúde será realizada Centro Municipal dos Idosos.

Art. 5.º A Conferência será presidida pela Sra. Regiane Martins de Oliveira e coordenada pela Comissão Organizadora, instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6.º Serão realizadas 10 (dez) Pré-Conferências que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Art. 7.º As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais: .

DATA	LOCALIDADE
22/10/2021	Pré-conferência Assentamento Oito de Abril
22/10/2021	Centro Jardim Alegre
26/10/2021	Pré-conferência Palmeirinha e Brasinha
26/10/2021	Pré-conferência Conjunto Jose Pachulski, Projetada, Santini e Nossa Senhora Rocio
27/10/2021	Pré-conferência Jardim Florestal
27/10/2021	Pré-conferência Conjunto Glorinha Reck
28/10/2021	Pré-conferência
28/10/2021	Pré-conferência Conjunto João Pavan
29/10/2021	Pré-conferência Cascalho e Conjunto Frontino de Lima
12/11/2021	Conferencia Municipal de Saúde

Art. 8.º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e homologadas por meio de Decreto.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 16 (dezesseis) dias de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1524

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Setembro de 2021

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 042/2021.

I TERMO ADITIVO DE CONTRATO 042/2021 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR E A EMPRESA SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021 NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rodovia BR 101. Nº 8025, Box 02, Bairro São Vicente, na cidade de Itajai –Santa Catarina, CEP: 88.312-501, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 24.337.551/0001-03, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor Alexandre Marcos Petkow, inscrito no RG nº 4076431 SSP SC e CPF nº 059.730.649-48 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2021**, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o Prazo de Vigência e a execução com a seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato nº. 042/2021 original por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se no dia 18 de fevereiro de 2022.

II - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato nº. 042/2021 original por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se no dia 15 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (15/09/2021).

José Roberto Furlan

Prefeito Municipal
Contratante

**SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA,
SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA**
Alexandre Marcos Petkow
Contratada

Testemunhas:

Andrieli Guerra Pereira
CPF: 093.923.059-31

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1524

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Setembro de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 066/2018, REFERENTE AO PREGAO Nº 075/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Nestor Guimarães nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, CEP: 84.040-130, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 04.071.210/0001-21, neste ato representada por seu representante, **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2018 REFERENTE AO PREGAO Nº 075/2018**, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 066/2018, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2018 até o dia 23 de setembro de 2022”.

II – “Fica aditivado o valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), com isso o valor global do contrato passa de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), para R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (15/09/2021).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

**CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA EPP**
**Marcelo Valladão Ferreira de
Carvalho**
Contratada

TESTEMUNHAS:

Guilherme Gonçalves Lopes
CPF: 072.035.219-31

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1524

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Setembro de 2021

LEI Nº 2331/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de bicicletários nas dependências dos órgãos público e das escolas públicas no Município de Jardim Alegre e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de criação de estacionamentos para bicicletas "Bicicletários", em Órgãos e Edifícios Públicos Municipais, Parques e Praças Públicas, Espaços de Lazer, Cultura e Esportes, tais como: Biblioteca Municipal, Ginásios, Campos, Quadras e outros Equipamentos Esportivos, Instituições de Ensino, onde houver a existência de ciclovias, além de espaços de grande fluxo de usuários que forem considerados adequados.

Artigo 2º - Os estacionamentos de bicicletas poderão ser dos tipos paraciclos ou bicicletários.

Parágrafo único - Para fins desta Lei entende-se por:

I - Paraciclo - local destinado para estacionamento de bicicletas, de curta ou média duração, em espaço público, equipado com estruturas para acomodá-las;

II - Bicicletário - local destinado para estacionamento de bicicletas, de longa duração, podendo ser público ou privado, equipado com estruturas para acomodá-las.

Artigo 3º - Os locais mencionados nos artigos 1º deverão ser inspecionados e aprovadas pela Secretaria de Obras do Município.

Parágrafo único - Para a definição de local onde será implantado o bicicletário deverá ser determinante a segurança dos ciclistas e dos pedestres.

Artigo 4º - As medidas do solo e a quantidade de vagas serão estipuladas de acordo com a área geográfica de cada local público.

Artigo 5º - Para total segurança do proprietário da bicicleta terá que ser fixado no solo arcos de metal reforçados, ou outro tipo de estrutura para a colocação das travas.

Artigo 6º - Caberá ao próprio usuário a utilização de dispositivo de segurança para a permanência da bicicleta no estacionamento público.

Parágrafo único – O Poder Público fica isento de responsabilidade em caso de roubo, furto ou dano das bicicletas estacionadas.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2021 (31/08/2021).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1524

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Setembro de 2021

LEI Nº 2332/2021

Reserva aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos em todos os órgãos da Administração Pública municipal, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Jardim Alegre e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos em todos os órgãos da Administração Pública municipal, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Jardim Alegre, na forma desta Lei.

§ 1º. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º. A reserva de vagas a candidatos afrodescendentes constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

Art. 2º. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 1º. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

§ 2º. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

§ 3º Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos afrodescendentes aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 4º. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Esta Lei não se aplicará aos concursos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2021 (31/08/2021).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1524

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Setembro de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI

CNPJ: 29.530.767/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA LUBRIFICANTE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

INÍCIO: 09/09/2021.

TÉRMINO DO CONTRATO: 08/09/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 068/2021, homologada em 26/08/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 42.386.154/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA LUBRIFICANTE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL R\$ 274.121,50 (Duzentos e setenta e quatro mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).

INÍCIO: 09/09/2021.

TÉRMINO DO CONTRATO: 08/09/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 068/2021, homologada em 26/08/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA

CNPJ: 37.550.502/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA LUBRIFICANTE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL R\$ 12.250,00 (Doze mil duzentos e cinquenta reais).

INÍCIO: 09/09/2021.

TÉRMINO DO CONTRATO: 08/09/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 068/2021, homologada em 26/08/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: D M COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME

CNPJ: 11.472.120/0001-08



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1524

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Setembro de 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA LUBRIFICANTE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL R\$ 45.276,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais).

INÍCIO: 09/09/2021.

TÉRMINO DO CONTRATO: 08/09/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 068/2021, homologada em 26/08/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2021**

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

CNPJ: 20.649.395/0001-65

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA LUBRIFICANTE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL R\$ 42.261,40 (Quarenta e dois mil e duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

INÍCIO: 09/09/2021.

TÉRMINO DO CONTRATO: 08/09/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 068/2021, homologada em 26/08/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 265/2021**

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI

CNPJ: 30.846.202/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA LUBRIFICANTE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL R\$ 121.221,00 (Cento e vinte e um mil duzentos e vinte um reais).

INÍCIO: 09/09/2021.

TÉRMINO DO CONTRATO: 08/09/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 068/2021, homologada em 26/08/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 143/2021, de 16 de Setembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação da composição da Equipe Técnica e da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação de Jardim Alegre-Pr, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o ofício nº 93/2021, da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE**,

N O M E A R



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1524

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Setembro de 2021

Art. 1º- Fica devidamente nomeada a composição da Equipe Técnica e da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação de Jardim Alegre-Pr, conforme segue:

EQUIPE TÉCNICA:

Secretaria Municipal de Educação	Jaqueline Schroeder Barbosa
Representante da Coordenação da Educação Infantil	Angela de Andrade Marcolino
Representante da Coordenação do Ensino Fundamental	Marielli Fernanda de Mattos Aguiar
Representante dos Professores da Educação Especial	Marta Aparecida de Paula Spadrizani
Representante dos Professores dos CMEI's	Fabiana Frizon Godoi
Representante do FUNDEB	Simone Moreira Coco Colombo
Representante dos Professores da Educação de Jovens e Adultos	Sirlei Bersot da Silva Augusto
Representante dos Professores das Escolas do Campo	Juliana Cristina Antoniassi de Souza
Representante dos Diretores do Ensino Fundamental	Mercedes Lucilene Sonvezzo Canterteze
Representante dos Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental	Sheila de Fátima Bernardes
Representante da Coordenação dos CEMEI's	Silvana Cristina de Andrade Totolo
Representante dos Estudantes do Ensino Superior	Pamela Andressa dos Santos Dutra
Representante dos Auxiliares Administrativo	Valquiria Vaz dos Santos

COMISSÃO COORDENADORA:

Prefeito Municipal	José Roberto Furlan
Representante do Poder Legislativo	Sônia Aparecida de Campos de Souza
Representante do Poder Executivo	Neni Aparecida Caroba Canterteze
Representante do Ensino Superior	Lurdinei Ribeiro Viesba
Representante da Assistência Social	Sonia Maria de Santana
Representante da Secretaria Municipal de Saúde	Sirlei das Neves Viesba Inácio
Representante do Departamento de Contabilidade	Maria Paula Forner
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento	Ana Paula Lopes Fernandes de Almeida
Representante de Pais de Estudantes da Educação Básica	Regiane de Fátima Rodrigues Stábile
Representante dos Diretores das Escolas Estaduais	Carlos Alberto Azevedo
Representante dos Professores do Ensino Médico	Renata dos Santos de Oliveira
Representante dos Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Neife Yassem Salah Edine
Representante do Conselho Municipal de Educação	Renata Pachulski Francisconi da Silva

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (16/09/2021).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1524

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Setembro de 2021

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021.

A comissão permanente de licitação constituída pela Portaria nº 079/2021, comunica aos interessados na execução do objeto da Tomada de Preços nº 019/2021, que após a análise dos envelopes nº 1 (habilitação), classificar as seguintes proponentes:

EMPRESA	SITUAÇÃO
CONSTRUVALE PEREIRA – CONSTRUÇÕES EIRELI	HABILITADO
AIMANT ENGENHARIA LTDA	INABILITADO

Com base no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 intima os representantes legais das empresas supramencionadas, para que, caso queiram, apresentem suas razões de recurso referente ao julgamento da habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Outrossim, informamos que na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento.

Jardim Alegre-PR, 16 de setembro de 2021

Maycol Wesley Rohling
Presidente Substituto

Anna Claudia B. G. Vasconcelos
Membro da Comissão

Gabriel Santos Oliveira
Membro da Comissão